



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2017/3205

PONTA DELGADA, 2017/11/09

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 13/XI – “DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL, ALTERADO PELOS DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS NºS 22/2007/A, DE 23 DE OUTUBRO, 6/2010/A, DE 23 DE FEVEREIRO, 3/2012/A, DE 13 DE JANEIRO, 3/2013/A, DE 23 DE MAIO, 2/2014/A, DE 29 DE JANEIRO, 14/2014/A, DE 1 DE AGOSTO, 22/2014/A, DE 27 DE NOVEMBRO, 8/2015/A, DE 30 DE MARÇO, 1/2016/A, DE 8 DE JANEIRO E 3/2017/A, DE 16 DE MARÇO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL”.

Relativamente ao solicitado no V/ofício 3646 de 23-10-17, junto se remete o Parecer desta Câmara do Comércio sobre o assunto acima referido.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3409</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data <u>017/11/10</u>	N.º <u>13/XI</u>

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Alteração do Regime Jurídico de atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional – acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida**Parecer**

A CCIA reitera a sua posição de rejeição liminar de elevação de 5% para 7,5% do acréscimo sobre o salário mínimo nacional, face a uma proposta que tem vindo a ser apresentada periodicamente.

Não compreende esta Câmara a manutenção e a justeza de haver um acréscimo automático na Região, qualquer que ele seja, ao salário mínimo nacional sem serem tidas em consideração nomeadamente, a evolução da economia, a produtividade, a situação social e a capacidade do setor empresarial em fazer face ao agravamento de custos, que colocam as empresas açorianas em pior situação para competir com as suas congéneres nacionais, incluindo as da Madeira, perdendo, por essa via, competitividade.

A Região Autónoma da Madeira encontrou uma solução mais adequada e mais justa. Naquela Região são feitos anualmente, sem automatismo, acréscimos ao salário mínimo nacional, por proposta governamental e aprovação na respetiva assembleia legislativa, tendo em consideração diversos aspetos sociais e económicos. O automatismo que se verifica nos Açores é uma solução inadequada, sem racionalidade por não ter em atenção uma avaliação da situação em cada ano e suas consequências.

Um aspeto relevante é o facto do referido acréscimo automático ter um efeito muito prejudicial nas negociações da contratação coletiva de trabalho, contribuindo decisivamente para comprimir os diferentes níveis salariais nas diversas convenções, desvalorizando as categorias profissionais mais qualificadas, tendo por isso um efeito contrário ao que seria desejável ocorrer.

A CCIA compreende e é favorável à existência de medidas de apoio ao rendimento das famílias, que possam contribuir para a coesão social e também para ajudar a dinamizar o mercado interno. As entidades públicas regionais têm ao seu dispor mecanismos, que podem apoiar o rendimento das famílias, sem penalização das empresas e da sua competitividade.

A parceria CCIA/FAA/UGTA apresentou oportunamente um “pacote fiscal”, em que uma das suas componentes, em sede de IRS e de IVA, tem como objetivo fazer crescer o rendimento disponível das famílias. Este é que deve ser o caminho a seguir e não retirar competitividade ao setor empresarial.

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada

Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009

Contribuinte N.º 512 021 260

O acréscimo de 5% ao salário mínimo nacional foi criado em 2000. A sociedade, a economia e as circunstâncias sofreram entretanto profundas alterações nestes 17 anos. A CCIA considera que está mais do que na altura de ser repensado este mecanismo.

Em síntese, a CCIA está frontalmente contra o aumento preconizado no acréscimo ao salário mínimo nacional e defende a alteração do atual mecanismo de automaticidade.

k